



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Weverton

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 3158/2025 com o PL 4600/2024, por tratarem da mesma matéria.

### JUSTIFICAÇÃO

O PL 3158/2025 da Deputada Laura Carneiro, relatado pela insigne Senadora Eliziane Gama, classifica como hediondo e inafiançáveis: **o crime de satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente (Art. 218-A)**, a divulgação de cena de estupro ou cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia (Art. 218-C) e diversos crimes previstos no ECA relacionados à pornografia infantil.

Eu apresentei nesta casa o PL 4600/2024, que se encontra na Comissão de Constituição e Justiça e **trata de assunto correlato e similar, em que eu propus o aumento de pena dos crimes cometidos contra a dignidade sexual quando praticados na presença, física ou virtual, de crianças, adolescentes e também de cônjuge, companheiro ou parente da vítima, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o quarto grau.**

**O crime de satisfação de lascívia está dentro do Título “Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual” no Código Penal, que também inclui crimes como o estupro, assédio sexual, importunação sexual e vários outros.**



O surgimento do PL 4600/2024 foi motivado por um evento trágico, sádico e repugnante que aconteceu na Central do Maranhão, a 68km de São Luís em 2024. Delinquentes assaltaram um circo e dois dos assaltantes arrastaram pelo cabelo uma das artistas circenses que foi estuprada em frente a sua própria filha, uma infante de 1 ano.

Sendo esses os motivos, entendo conveniente que as duas matérias tramitem em conjunto, e peço apoio e aquiescência ao Presidente desta casa e aos nobres pares para aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2026.

**Senador Weverton**  
**(PDT - MA)**

